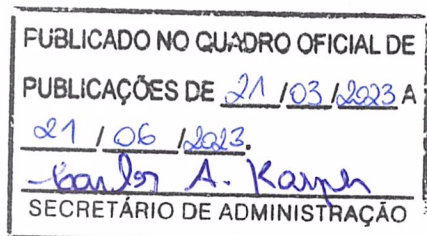




**LEI Nº. 5.191/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.016, DE 13 DE JANEIRO DE 2022”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e em razão da estabilidade provisória da gestante, 01 (um) contrato por tempo determinado, cargo de professor de língua alemã, regime de 22 (vinte e duas) horas semanais, autorizado por ocasião da Lei Municipal nº 5.016, de 13 de janeiro de 2022, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidor(a) de igual função no quadro de cargos e funções do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*[Handwritten signature]*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



08.04.12.0361.0026.2150 Ensino Fundamental – Fundeb/70%  
08.04.12.0365.0026.2153 Educação Infantil Pré - Escola – Fundeb/70%  
08.04.12.0365.0026.2263 Educação Infantil Creche – Fundeb/70%  
08.04.12.0361.0026.2120 Ensino Fundamental – Fundeb/30%  
08.04.12.0365.0026.2121 Educação Infantil Pré Escola – Fundeb/30%  
08.04.12.0365.0026.2123 Educação Infantil Creche – Fundeb/30%  
3.31.90.04.00.00.00 Contrato por tempo determinado

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

**DOIS IRMÃOS, RS 21 DE MARÇO DE 2023.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

*Carlos A Kasper*  
**CARLOS ALBERTO KASPER**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**